



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

OBJETO
AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH).

TIPO	MODO DE DISPUTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA DA DISPUTA	13/08/2024
HORÁRIO:	das 09 h 30 às 15 h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 09:00 horas do dia 13/08/2024

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO ITEM	POR ITEM

VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.009,50

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
(Processo Administrativo nº 1215/2024)

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, por meio da Secretaria de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 107/2024**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/08/2024.

Horário da Fase de Lances: das 09 h 30 às 15 h 30.

Link: <https://bllcompras.com>

Critério de Julgamento: menor preço por item

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h** e das **13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP: 18.900-019 ou pelo site www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **COMPRA DIRETA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 107/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, objetivando a AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 13/08/2024

Horário de Recebimento das Propostas: até as 09h00 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2301, opção 7, e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 107/2024** <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes> com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://blcompras.com>).

1.3. Item orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha - 055
Recurso 01 – Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou requerimento dirigido ao Agente de Contratação, informando o número do Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para anexar as propostas. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Agente de Contratação se reserva o direito de não prestar informações verbais sobre o referido Aviso de Contratação, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa **PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://blcompras.com> por meio de “Acesso Identificado”.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.1.1. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3 É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do objeto, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões– BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa da dispensa eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem todas as exigências e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e Termo de Referência, bem como comprove sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.1.3. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

4.1.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.5. O encaminhamento de documentos, bem como a correção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo alegação de quaisquer ônus decorrentes de inabilitação.

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da dispensa eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Aviso de Contratação.

4.7 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.15. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, constantes no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances

7.2. A habilitação do fornecedor será verificada através dos documentos anexados a plataforma BLL quando solicitado, ou previamente no momento do cadastro de sua proposta na plataforma BLL.

7.2.1. É dever do fornecedor a inclusão dos documentos dentro do prazo de vigência.

7.2.2. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar os documentos de habilitação, contados da solicitação enviada através do chat da plataforma, podendo o referido prazo ser prorrogado caso a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante.

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados TCESP.
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- b) Certidão Negativa de Inidêneo TCU.
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjgPikorO5u0JkM>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Autorização de Compras), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico (se o caso).

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

b) Multa de 0,5% até o limite de 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/21.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º da Lei Federal:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal 14.133/21.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal 14.133/21.

9.12. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 161 da Lei Federal 14.133/21.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.12.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação.

10.12.4. ANEXO IV - Modelo e Declaração

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV, atestando que:

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.
- V) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO

Secretário Municipal de Administração

(documento assinado eletronicamente.)



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

Página 16 de 28

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/A65A-0EE3-15DA-F7FE> e informe o código A65A-0EE3-15DA-F7FE





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH)** pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH), COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: NOBREAK BIVOLT: ○ 3200 VA. SELEÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: ○ AUTOMÁTICA. NÚMERO DE TOMADAS: ○ 10 TOMADAS. PROTETOR TELEFÔNICO: ○ SIM. SINALIZAÇÃO: ○ DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE + 4 LEDS. CONECTOR DE BATERIA: ○ SIM (DOIS). PORTA DE COMUNICAÇÃO: ○ USB OU RS-232C SENSOR DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO: ○ SIM. RECURSOS: ○ DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE; ○ NOBREAK LINE INTERACTIVE; ○ MICROPROCESSADO; ○ DUPLO CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA; ○ FILTRO DE LINHA; ○ PORTA USB OU RS-232C;	4.009,50	4.009,50

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- PROTETOR TELEFÔNICO;
- DEZ TOMADAS DE SAÍDA;
- DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE;
- OBRIGATÓRIO USO DO MINI MÓDULO OU MÓDULO AUTOMOTIVO.
- **TECNOLOGIA TRUE RMS:**
 - PERMITE SER LIGADO EM GERADORES E REDES DISTORCIDAS.
- **DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE:**
 - INFORMA TENSÕES E CORRENTES LIDAS PELO NO-BREAK.

MODELO SUGERIDO



(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO



1.2. O quantitativo mencionado acima visa atender a necessidade:

1.2.1. Servidor de dados da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) foi criada para substituir a Lei de Licitações (8.666/93) e a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), trazendo novidades e mudanças significativas nas fases interna e externa dos procedimentos licitatórios.

2.2. Considerando a obrigatoriedade de aplicação da nova lei às contratações públicas a partir de 31 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segregação de funções, planejamento, probidade administrativa entre outros.

2.3. Considerando também que a Lei 14.133/21 prevê expressamente em seu artigo 54, §3º, que:

“Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos”, enfatizando a obrigatoriedade do envio de toda fase preparatória ao referido Portal.

2.4. A presente aquisição dos equipamentos eletrônicos de energia estabilizada (NOBREAK 3200VA DIGITAL BIVOLT (2BAT 7AH)) , visa manter a tensão de alimentação da carga do Servidor de Dados dentro da faixa nominal de Município de Santa Cruz do Rio Pardo (127 v), evitando danos ao equipamento e a perda de tarefas, trabalhos e relatórios com a súbita interrupção no fornecimento de energia ou variação de tensão.

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

2.5. O servidor de dados é componente essencial da infraestrutura de tecnologia da informação, e tem como função armazenar, processar e administrar as informações do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, desempenhando um papel crucial na execução das suas atividades fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição do equipamento visa a troca de equipamento danificado para manutenção da integridade do servidor de dados do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V**, atestando que:

I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

V) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

4.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O equipamento deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de compras.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021, caso a justificativa apresentada pela contratada seja aceita pela contratante.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro de Santa Cruz Do Rio Pardo – SP, CEP 18.900-019.

5.4. O equipamento entregue deverá obedecer rigorosamente às especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

6.2. Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contatados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

6.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

6.4. A garantia dos itens a serem adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, os itens que acusem defeito de fabricação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal de Administração e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

7.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta dispensa o servidor Willians Douglas da Silva, Coordenador do Departamento de Tecnologia, o qual receberá de forma provisória o equipamento e encaminhará ao Departamento de Tecnologia da Informação para análise e recebimento definitivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente dispensa será realizada na forma eletrônica, de modo que a seleção do fornecedor se dará após a finalização da fase de lances, desde que sejam apresentados todos os documentos em conformidade com o exigido no aviso de dispensa eletrônica.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de diversos meios de pesquisa sendo eles: pesquisa direta com fornecedor e pesquisa de preços de aquisições similares de outros órgãos.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo - CNPJ nº 46.231.890/0001-43;

11.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes a realização do serviço;

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

11.3. A contagem do prazo se inicia no dia útil posterior à “cientificação oficial” e, a partir desse momento, se dá de forma contínua, independentemente de passar por dias úteis ou não úteis e incluirá o dia do vencimento;

11.4. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração;

11.5. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro;

11.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa;

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

11.8. As comunicações entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Secretaria de Administração

Unidade Executora.: 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

Ficha 55 – Equipamentos e Material Permanente

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. O quantitativo foi definido pelo Departamento de Tecnologia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

14.1. Em regra geral, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, porém o disposto, não se aplica na presente demanda, por se tratar de único item.

15. ALINHAMENTO COM PCA

15.1. O equipamento apresentado neste termo de referência se encontra em conformidade com o planejamento institucional do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, sendo previsto no PCA/2024.

15.2. O PCA pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

(documento assinado eletronicamente.)





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação.

16.2. Somente deverá ser realizado o descarte ambientamental correto do equipamento que estará sendo substituído pela nova aquisição.

17. RESPONSÁVEL(IS)

17.1. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de julho de 2024.

MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA
Assessora do Secretário de Administração

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Advogado _____ – OAB nº _____

e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(documento assinado eletronicamente.)





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

(documento assinado eletronicamente.)



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

Página 26 de 28

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/A65A-0EE3-15DA-F7FE> e informe o código A65A-0EE3-15DA-F7FE





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - (*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(documento assinado eletronicamente.)



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

Página 27 de 28

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/A65A-0EE3-15DA-F7FE> e informe o código A65A-0EE3-15DA-F7FE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTÉM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2024.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

(documento assinado eletronicamente.)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A65A-0EE3-15DA-F7FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO (CPF 308.XXX.XXX-93) em 08/08/2024 10:58:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruztoriopardo.1doc.com.br/verificacao/A65A-0EE3-15DA-F7FE>